



DECRETO Nº: 02/2022

“Dispõe sobre o cancelamento do carnaval no exercício de 2022, em virtude da pandemia da Covid-19, no Município de Canaã”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas do território do Estado;

CONSIDERANDO que as infecções poderão continuar a ocorrer e com elas favorecer o risco de aparecimento de novas cepas do SARS-CoV2;

CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos e particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, conforme recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.



DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do município de Canaã;

Art.2º. Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de pré-carnaval e carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua, festas em repúblicas, festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

Parágrafo Único: A fiscalização pelos órgãos de controle do Município será intensificada e ficará a cargo da Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária e o apoio da Polícia Militar, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações.

Art.3º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento Comercial, bem como sujeitará o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã, 09 de fevereiro de 2022.

José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal